

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

**PROC. Nº 1213/23**  
**PLL Nº 693/23**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A imigração italiana desempenhou um papel crucial na história e na cultura do Rio Grande do Sul, deixando um legado profundo e duradouro. Os valores trazidos pelos imigrantes italianos, como a forte conexão com a família, a dedicação ao trabalho árduo e a valorização da tradição, ajudaram a moldar a identidade do nosso estado. A influência da cultura italiana pode ser vista em diversos aspectos, desde a culinária até as tradições religiosas e artísticas.

Essa rica herança cultural e histórica merece ser celebrada e reconhecida. A construção de um monumento representativo da imigração italiana poderia ser uma forma tangível de homenagear esses imigrantes e seus descendentes por tudo o que contribuíram para o desenvolvimento e enriquecimento do Rio Grande do Sul. Esse monumento será um símbolo não apenas da cultura italiana, mas também do respeito e da gratidão pelo legado deixado por esses pioneiros.

Além disso, a construção de um monumento poderia servir como um ponto de encontro e celebração para a comunidade, promovendo a valorização e a preservação da cultura italiana para as gerações futuras. Seria uma forma de manter viva essa parte fundamental da história do nosso estado, permitindo que as pessoas se conectem com suas raízes e compreendam a importância da diversidade cultural para a identidade regional.

Assim, essa iniciativa de erguer um monumento em homenagem aos imigrantes italianos no Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre, que é a capital do estado, não apenas reconheceria sua contribuição significativa, mas também se tornaria um marco de orgulho para a comunidade porto-alegrense, preservando e enaltecendo os valores, a cultura e a história que tanto enriqueceram essa região.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

## PROJETO DE LEI

**Institui homenagem à história da imigração italiana no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da instalação de escultura alusiva, na Orla do Guaíba.**

**Art. 1º** Fica instituída homenagem à história da imigração italiana no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da instalação de escultura alusiva, na Orla do Guaíba.

**Parágrafo único.** O modo, o material e as especificações de elaboração da escultura, bem como o local exato de sua instalação, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMCEC).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de programação incluída por meio da aprovação de emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0669240** e o código CRC **77913FA9**.

